



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2009.

**Concede aposentadoria por invalidez
na forma que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 e o art. 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas; Lei nº 1.547, de 28 de abril de 2008, que estabelece o Reajuste Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal; art. 20, inciso I e art. 54 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez à Senhora **ELAINE RODRIGUES DE SOUSA NEVES**, matrícula nº 15.308, no cargo efetivo de Agente de Tributação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com salário estipulado nos termos do Anexo I, Tabela II, Nível I, Referência "D", da Lei nº 1.547, de 28 de abril de 2008, que estabelece o Reajuste Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa como proventos a média aritmética simples das maiores remunerações correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, conforme a Fixação de Proventos nº 010/2009 e Despacho/Previpalmas/GP/Nº 041/09, constantes no Processo nº 28496/08 e apensos nº 33174/08 e 36184/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 25 dias do mês de maio de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

MARLY COUTINHO AGUIAR
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS